LEI Nº 8.080, de 31 de março de 2026

Institui o "Programa Educação + Trabalho" no município de Natal/RN, que visa à ampliação da Educação em Tempo Integral nas escolas públicas e à oferta de cursos profissionalizantes para mães e responsáveis legais dos estudantes, com cadastro de empresas parceiras para inserção no mercado de trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Natal/RN, o "Programa Educação + Trabalho", com os seguintes objetivos:

I – ampliar a oferta de vagas em escolas da rede municipal de ensino em tempo integral;

II – promover a formação profissional de mães e responsáveis legais dos estudantes matriculados na rede municipal;

III – estimular a geração de renda e a autonomia financeira das famílias por meio de inserção qualificada no mercado de trabalho.

Art. 2º O Programa contará com as seguintes ações:

I – VETADO.

II – oferta de cursos de qualificação e capacitação profissional para mães ou responsáveis legais dos estudantes, com foco nas demandas do mercado local, como:

a) serviços gerais;

b) culinária e alimentação;

c) costura e moda;

d) estética e beleza;

e) atendimento ao cliente;

f) tecnologia e serviços administrativos.

III – criação de um Cadastro Municipal de Empresas Parceiras, com empresas

prestadoras de serviço interessadas em contratar profissionais oriundos do Programa.

Art. 3º O Município poderá firmar parcerias com instituições de ensino técnico, Sistema "S" (SENAI, SENAC etc.), ONGs, cooperativas e empresas privadas para viabilizar os cursos e oportunidades de inserção no mercado.

Art. 4º As participantes que concluírem os cursos com bom desempenho serão priorizadas no encaminhamento para vagas ofertadas pelas empresas cadastradas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 10 de março de 2026.

Eriko Jácome **- Presidente**
Kleber Fernandes **- Primeiro Secretário**
Camila Araújo **- Segunda Secretária**

Publicada no Diário Oficial do Município em: 1º/4/2026
Autoria: Daniell Rendall